

Lei Municipal n° 635, de 26.09.2011

“Dá denominação a Rua transversal à Rua Nossa Senhora Aparecida no Bairro São Geraldo e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Rua transversal à Rua Nossa Senhora Aparecida situada próxima a residência do Senhor Ailton, no Bairro São Geraldo, de **“RUA GIRASSOL”**.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar a confecção de placa indicativa contendo o nome da rua mencionada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e onze. (26.09.2011).

Valdimir Roela da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 26 dias do mês de setembro de 2011, às 10h50min.

JORES NAZAR DUTRA
Secretário Municipal de Gabinete